

Alcides M. ...

Artº 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a usar do superavit orçamentário do exercício de 1967.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sarajeiras do Sul, em 28 de maio de 1968.

Alcides M. ...

Prefeito Municipal

Quetes J. ...

Secretário

Lei nº 6/68. -

A Câmara Municipal de Sarajeiras do Sul Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício o crédito especial de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentas e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), para contribuição à Guarda Urbana, por serviços prestados à nossa cidade, à razão de R\$ 300,00 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a contar do mês de abril do corrente ano.

Artº 2º - Para recurso das despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a usar do superavit orçamentário do exercício anterior.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sarajeiras do Sul.